



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 33 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.



Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir doses de vacinas contra a febre aftosa, e dá outras providências.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir até 3.300 (três mil e trezentos) doses de vacina contra a febre aftosa, destinadas a vacinação do rebanho de gado bovino com idade de até dois anos, de propriedade de produtores rurais do município de Centenário, enquadrados ou não nos critérios do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, em face do Programa Nacional de Erradicação de Febre Aftosa no Rio Grande do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade Orçamentaria nº 2214 – Programa de Combate a Aftosa

Sub – elemento de despesa – 339032990000 – Outros materiais de distribuição gratuita.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,

aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2016.

Recebemos
21 / 10 / 2016
<i>Tereza Gato Alencar</i>
Assinatura por extenso


WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 00/2016

Estamos encaminhando o projeto de Lei nº 33/2016, o qual autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir 3.300 (três mil e trezentos) doses de vacina contra a febre aftosa, destinadas a vacinação do rebanho de gado bovino com idade de até dois anos, de propriedade de produtores rurais do município de Centenário, enquadrados ou não nos critérios do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, em face do Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa no Estado do Rio Grande do Sul.

Essa iniciativa da Administração Municipal em adquirir e distribuir as vacinas destinadas a erradicação da febre aftosa se dá em razão do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude da grave situação financeira, deixar de doar as referidas vacinas necessárias.

Por essas razões, submetemos à análise dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, para que o mesmo seja apreciado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Wilson Carlos Lukaszewski
Prefeito Municipal